

A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que desconhece negativação junto ao fornecedor Bel Natus Produtos Naturais de CNPJ 20.548.945/0001-50.

Relata que há alguns anos efetuou a compra dos produtos junto ao mencionado fornecedor por meio de telefone. Informa que ao receber os produtos notou que não estavam de acordo com os produtos solicitados e dessa forma solicitou devolução dos produtos comprados e foi informada que ficaria tudo certo, já que a consumidora realizou a devida devolutiva dos produtos comprados. Entretanto, posteriormente tomou ciência que seu nome estaria negativado junto a empresa, e dessa forma tentou inúmeras vezes entrar em contato com o fornecedor a fim de contestar tal negativação, já que havia devolvido os produtos e portanto não teria mais que ser cobrado acerca do mesmo, porém sem qualquer sucesso. Informa também tentativas junto à Bancos e Cartórios, porém também sem sucesso. Posteriormente ainda relata que realizou tentativa de contestação judicial, porém também sem sucesso por motivos de dificuldade de contato com o fornecedor. Assim, a consumidora relata que tal negativação indevida causa transtornos na sua vida.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I. Que o fornecedor retire o nome da consumidora de qualquer serviço de proteção de crédito, bem como do cartório.

II. Portanto, que sejam desconsiderados e que não sejam mais cobrados quaisquer valores, tendo em vista que a consumidora havia devolvido o produto." e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de dezembro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 065/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 15 de dezembro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas apresentada, referente ao uso dos recursos do FIA – Incentivo Atenção Criança e Adolescente, referentes aos seguintes períodos:

- a) Do pagamento até 31 de dezembro de 2020;
- b) Do pagamento até 30 de junho de 2021;
- c) 1º semestre de 2021;
- d) 2º semestre de 2021;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 066/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 15 de dezembro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas apresentada, referente ao uso dos recursos do FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 067/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- O assunto pautado e apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR;
- A parecer favorável dos Conselheiros, *ad referendum*, da manifestação de interesse, bem como do Termo de Adesão referentes ao incentivo financeiro da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR;